



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 951 DE 10 DE JUNHO DE 1.969

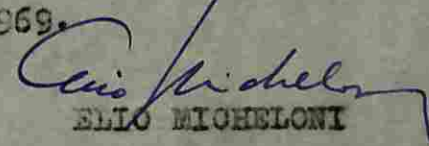
ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º)-Fica criado, junto ao Gabinete do Senhor -
Prefeito Municipal de Adamantina, o Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a baixar decreto aprovando o Regimento/Interno da entidade mencionada no artigo - anterior.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,-
AOS 10 DE JUNHO DE 1.969.


ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos
10 de junho de 1.969.


ANTÔNIO HANSEN.
-Chefe de Gabinete-